



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 632

## Abre credito especial

A Camara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a proceder ao pagamento das despesas de estadia e gratificação aos fiscais de transito, guardas civis e policiais do Departamento Estadual de Transito, podendo para isso dispender até a importancia de ..... Cr\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o art. 1º desta lei, fica aberto um credito especial de Cr\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 6 de março de 1959

David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal